

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais

N.º 001/DOI/2021

Concurso Público

**Aquisição do Direito de Utilização de *Software*
AutoCAD para o IAM
(Programa de Concurso e Caderno de Encargos)**



Concurso Público n.º 001/DOI/2021
Aquisição do Direito de Utilização de *software* AutoCAD para o IAM

Índice

Programa de Concurso

1. Objecto	4
2. Requisitos do concorrente.....	4
3. Consulta e levantamento dos documentos do presente concurso	4
4. Perguntas e respostas.....	5
5. Caução provisória	6
6. Local, data e hora limite para a entrega da proposta.....	7
7. Local, data e hora de abertura das propostas	7
8. Formulação da Proposta.....	7
9. Forma de elaboração da proposta	10
10. Forma de apresentação da proposta	11
11. A proposta não será considerada nas seguintes situações	12
12. Prazo de validade da proposta	12
13. Critério de adjudicação	13
14. Reserva de adjudicação	14
15. Selecção da proposta	14
16. Caução definitiva.....	15
17. Notificação	16
18. Reclamações	17
19. Minuta do contrato.....	17
20. Contrato	17
21. Imposto de selo e outros encargos.....	18
22. Liquidação de encargos	18
23. Sigilo	18
24. Compreensão	19

Índice

Caderno de Encargos

1. Objecto	20
2. Requisitos técnicos	20
3. Preço.....	21
4. Obrigações especiais.....	21
5. Procedimentos de entrega.....	22
6. Prazo de entrega	24
7. Penalidades	24
8. Gerente de projecto	26
9. Cessão da posição contratual.....	26
10. Alteração do contrato	27
11. Rescisão do contrato	27
12. Caducidade do contrato	28
13. Litígios	29
14. Disposições complementares.....	29

Programa de Concurso

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem, por objecto, a “Aquisição do direito de utilização de *software* AutoCAD para IAM” .
- 1.2. Os bens pretendidos por este concurso encontram-se descritos e especificados no Caderno de Encargos e nos documentos anexos ao presente concurso público.

2. Requisitos do concorrente

Podem concorrer todas as empresas que exerçam actividades totais ou parcialmente relacionadas com o fornecimento de equipamentos, sistemas, manutenção e serviços informáticos, registadas na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM , e tendo certificado que tinham cumprido as suas obrigações de pagamento de impostos e contribuições. Ademais, empresários individuais que não foram registados na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM podem também concorrer no presente concurso.

3. Consulta e levantamento dos documentos do presente concurso

- 3.1. Os concorrentes interessados podem consultar ou levantar os documentos do presente concurso, antes do termo do prazo do concurso e dentro do horário normal de expediente, no Núcleo de

Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, Edifício-Sede do IAM, r/c, Macau.

- 3.2. Os respectivos documentos do concurso público podem ser descarregados de forma gratuita através da página electrónica deste Instituto (<http://www.iam.gov.mo>). Os concorrentes que pretendam fazer o descarregamento dos documentos acima referidos assumem também a responsabilidade pela consulta de actualização ou alterações eventuais das informações na nossa página electrónica durante o período de entrega das propostas.

4. Perguntas e respostas

- 4.1. Se os concorrentes tiverem dúvidas sobre o presente concurso, devem apresentá-las, por escrito e contra recibo, ao IAM, até dez (10) dias úteis antes do termo do prazo para a entrega das propostas, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), sito na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, Edifício-Sede do IAM, r/c, Macau;
- 4.2. Todas as dúvidas apresentadas pelos concorrentes serão respondidas por escrito e enviadas aos concorrentes por fax, até cinco (5) dias úteis antes do termo do prazo de entrega das propostas;
- 4.3. As cópias de todas as respostas serão consideradas como parte integrante dos documentos do presente concurso e serão depositadas no Núcleo de Expediente e Arquivo do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), sito na Avenida de Almeida

Ribeiro n.º 163, Edifício-Sede do IAM, r/c, Macau, para consulta de todos os concorrentes.

5. Caução provisória

- 5.1. Os concorrentes, com a apresentação das suas propostas, garantirão, por caução provisória, o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem;
- 5.2. A caução provisória tem o valor de trinta e sete mil patacas (MOP 37.000,00) e pode ser prestada em numerário ou garantia bancária. Caso seja em numerário, a prestação da caução deve ser efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM ou no Banco Nacional Ultramarino de Macau, juntamente com a guia de depósito (em triplicado) (vide modelo do Anexo II), havendo ainda que entregar a referida guia na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do Instituto, após a prestação da caução, para efeitos de levantamento do respectivo recibo oficial. Caso seja sob a forma de garantia bancária, a prestação da caução deve ser, obrigatoriamente, efectuada na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM. As despesas resultantes da prestação da caução provisória constituem encargos do concorrente;
- 5.3. O concorrente tem o direito de solicitar a restituição da sua caução provisória, caso a validade da proposta expire, o IAM celebre contrato com outro concorrente durante o prazo da validade da proposta, o concorrente não entregue a proposta ou a sua proposta não seja aceite.

6. Local, data e hora limite para a entrega da proposta

- 6.1. A proposta deverá ser entregue, contra recibo, pelos concorrentes, no Núcleo de Expediente e Arquivo do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, r/c, sede do IAM, a partir da data da publicação do anúncio no Boletim Oficial da RAEM até às 17h00 do dia 31 de Maio de 2021;
- 6.2. Caso, por razões de tempestade tropical ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau, o dia e a hora de entrega serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, com mesma hora de entrega;

7. Local, data e hora de abertura das propostas

- 7.1. O local, data e hora de abertura das propostas serão fixados no anúncio do concurso;
- 7.2. As propostas serão abertas na presença de uma comissão indicada pelo IAM;
- 7.3. Caso, por razões de tempestade ou de força maior, se verifique o encerramento dos Serviços da Administração Pública da Região Administrativa Especial de Macau na hora da abertura das propostas indicada no ponto acima, o dia e a hora do acto público do concurso serão prorrogados até ao dia útil imediatamente seguinte, à mesma hora originalmente definida.

8. Formulação da Proposta

A proposta é constituída por duas partes: “Documentos” e “Proposta de Preços”.

8.1. Documentos

- 8.1.1. Cópia de documento comprovativo da prestação da caução provisória indicada no ponto 5 do programa de concurso (o conhecimento de cobrança da caução provisória para a presente consulta pública, emitido pela Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM)
- 8.1.2. Declaração: original de declaração na qual o concorrente indique o seu nome, estado civil e domicílio e/ou, caso o concorrente seja pessoa coletiva, a denominação social, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e de outras pessoas com poderes para a obrigar. Deve declarar também que não está em dívida para com a Fazenda Pública da RAEM por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos e que aceita o original da declaração das disposições definidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos (*vide* modelo do Anexo 1);
- 8.1.3. Procuração: caso a proposta seja assinada por um procurador, deve ser entregue o original da respectiva procuração. Fica dispensado de apresentar o document referido, se for o próprio concorrente a assinar;
- 8.1.4. O original do documento comprovativo do Registo Comercial, da constituição da sociedade e das alterações ao pacto social ou exibição do código QR impresso de certificado digital comprovativo de registo comercial emitido pelos serviços públicos. O código deve estar legível, possibilitando assim a

sua leitura com sucesso, de modo a permitir obter o certificado electrónico. O referido certificado deve ter três meses de validade, contados a partir da data da sua emissão. Caso o concorrente seja empresário individual e ainda não esteja inscrito na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, deve entregar uma declaração na qual conste que não se encontra registado;

- 8.1.5. Declaração de prestação da caução definitiva: declara que, caso obtenha a adjudicação, prestará, no prazo de oito dias, a contar da data da notificação, uma caução definitiva (vide modelo do Anexo 3);
- 8.1.6. Contribuição industrial: fotocópia dos documentos comprovativos do pagamento da Contribuição Industrial no último ano económico ou da respectiva isenção;
- 8.1.7. Declaração de renúncia ao foro de administração judicial especial: caso o concorrente não seja residente da RAEM ou a sociedade tenha a sua sede fora da RAEM, deve entregar o original de declaração de renúncia ao foro judicial do território a que pertence, relativamente a procedimentos e actos relacionados com o presente Concurso Público e os respectivos serviços prestados (*vide* modelo do Anexo 4);
- 8.1.8. Fotocópia de documento comprovativo de identificação: o concorrente obriga-se a entregar fotocópia do documento comprovativo de identificação válido das pessoas com

poderes para assumir neste concurso as obrigações da sociedade;

8.1.9. A declaração a entregar pelo concorrente deve ser assinada por quem tenha poderes para obrigar a sociedade e de acordo com a assinatura do bilhete de identidade válido. Caso esteja em fase de renovação do bilhete de identidade, pode mostrar o certificado autenticado emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação.

8.2. Proposta de preços

8.2.1 **Ao entregar a cotação da proposta, o concorrente deve preencher e entregar a lista da proposta de preços do presente concurso (vide Anexo 5), pois o IAM terá essa lista como elemento de selecção prioritária.**

8.2.2 O prazo de validade da proposta decorre do dia de abertura das propostas a 31 de Dezembro de 2021, não podendo o concorrente aumentar os preços dentro desse prazo.

8.3. O IAM não atenderá a nenhuma reclamação que o concorrente faça em relação a eventuais erros que haja cometido na elaboração da sua proposta.

9. Forma de elaboração da proposta

9.1. A proposta deve ser elaborada em língua chinesa ou portuguesa e os termos técnicos podem ser em língua inglesa. O concorrente pode entregar uma versão inglesa para server de referência; se entregar, ao mesmo tempo, a proposta em língua chinesa e portuguesa, deve indicar qual a versão que prevaleça;

- 9.2. A proposta deve ser impressa em papel de formato A4, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, e assinada pelo concorrente ou seu procurador;
- 9.3. A proposta deve ter as páginas numeradas. Todas as folhas da proposta terão de ser rubricadas pelos representantes das entidades concorrentes e marcadas com os carimbos das respectivas empresas; os anexos a título referencial estão isentos de páginas numeradas, carimbo e rubrica.

10. Forma de apresentação da proposta

- 10.1. Os documentos devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, indicando-se ainda, no rosto, as informações de identificação do concorrente e a designação do concurso público:

“Aquisição do Direito de Utilização de *Software* AutoCAD para o IAM”

Documentos

- 10.2. A proposta de preços, donde constem as informações, devem ser encerradas noutro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, indicando-se ainda, no rosto, as informações de identificação do concorrente e a designação do concurso público:

“Aquisição do Direito de Utilização de *Software* AutoCAD para o IAM”

Proposta de Preços

10.3. Estes dois sobrescritos anteriores devem ser, por sua vez, encerrados num terceiro igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se ainda, no rosto, nome e endereço do concorrente e a designação do concurso público:

Instituto para os Assuntos Municipais
Concurso Público n.º 001 / DOI / 2021
“Aquisição do Direito de Utilização de *Software* AutoCAD para o IAM”

Proposta do Concurso

11. A proposta não será considerada nas seguintes situações

- 11.1. Prestação da caução provisória após o prazo de entrega da proposta fixado no anúncio de abertura do concurso;
- 11.2. Por entrega da proposta após o prazo de entrega da proposta fixado no anúncio de abertura do concurso;
- 11.3. Por falta dos dados exigidos nos pontos 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.2 do Programa de Concurso;
- 11.4. Elaboração da proposta não conforme os pontos 9.1 a 9.3 do Programa de Concurso;
- 11.5. Apresentação da proposta não conforme o n.º 10 do Programa de Concurso;
- 11.6. Se os concorrentes não entregarem, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da recepção da notificação, os documentos em falta indicados no presente Programa de Concurso.

12. Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta decorre do dia de abertura das propostas a 31 de Dezembro de 2021, e cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação sobre a adjudicação, a validade das respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição ou libertação da caução provisória prestada.

13. Critério de adjudicação

- 13.1. O IAM basear-se-á, para critério de avaliação, na “Seleção da proposta”, ponto 15 do Programa de Concurso, sendo preferida a proposta que apresenta a pontuação mais elevada;
- 13.2. Em princípio, o fornecimento é adjudicado, tanto quanto possível, a um só concorrente. No entanto, ponderada a diversidade do projecto em causa, o IAM pode aceitar a totalidade da respectiva proposta ou adjudicar uma parte desta a outro concorrente ou proceder, só no futuro, à aquisição de parte da mesma;
- 13.3. Se, conforme o critério referido no ponto anterior, houver empate entre duas ou mais propostas, será considerado, de preferência, o concorrente que ofereça o preço mais baixo;
- 13.4. Caso o concorrente vencedor não deseje ou esteja impedido de celebrar o contrato, será notificado outro concorrente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, conforme os critérios de adjudicação referidos nos pontos anteriores;
- 13.5. Caso o IAM não adjudique parte do conteúdo, apenas procederá à classificação da parte do conteúdo a adjudicar.

14. Reserva de adjudicação

- 14.1. De acordo com a lei, o IAM reserva-se o direito de não fazer adjudicação a nenhum concorrente;
- 14.2. O IAM reserva-se o direito de não adjudicar parte do conteúdo;
- 14.3. Quando nenhuma das propostas apresentadas satisfaça os requisitos mínimos de qualidade previstos no Caderno de Encargos, ao IAM assiste o direito de não fazer a adjudicação;
- 14.4. Quando haja forte presunção de conluio entre os concorrentes, o IAM tem o direito de não fazer a adjudicação;
- 14.5. Quando ocorram, subsequentemente, situações que ponham em causa o interesse público, o IAM tem o direito de não fazer a adjudicação.

15. Seleção da proposta

- 15.1. O IAM apenas aceita as propostas que satisfaçam os requisitos mencionados no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos e que não violem qualquer disposição do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- 15.2. Além do preço que o concorrente propõe e valores acessórios de produtos, o IAM ainda considera os serviços de manutenção e assistência do concorrente e o prazo de entrega;
 - 15.2.1. As propostas (itens) que são correspondentes ou superiores aos requisitos do ponto 2 das Condições técnicas, constante do Caderno de Encargos, podem participar na avaliação, sendo que as propostas (itens) com falta de condições não são admitidas;

- 15.2.2. Os bens correlativos no ponto 2 do Caderno de Encargos que são correspondentes ou superiores aos itens (propostas) do prazo de entrega, no n.º 6 do Caderno de Encargos, podem participar na avaliação, sendo que os itens (propostas) com falta de condições não são admitidos;
- 15.3. Os critérios de selecção das propostas são os seguintes:
- A. Preço (85%);
 - B. Prazo de entrega (15%).

16. Caução definitiva

- 16.1. O concorrente vencedor deverá prestar, no prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da notificação, a caução definitiva, no valor equivalente a cinco por cento (5%) do montante global da adjudicação, para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura do contrato;
- 16.2. A caução definitiva, em dinheiro, cheque bancário a favor do IAM, garantia bancária a favor do IAM, emitida por uma instituição bancária, cuja exploração em Macau esteja legalmente autorizada ou seguro-caução, cujo beneficiário seja o IAM, emitido por uma companhia de seguros com sede ou filial estabelecida na RAEM, deve ser depositada, contra recibo, na Tesouraria da Divisão de Assuntos Financeiros do IAM da RAEM, sita na Avenida de Almeida Ribeiro n.º 163, Edifício-Sede do IAM, r/c, Macau;

- 16.3. Se o concorrente vencedor não conseguir prestar atempadamente a caução definitiva, nem apresentar justificação bastante dentro de três (3) dias úteis, para além de ser excluído, perderá a caução provisória a favor do IAM;
- 16.4. Se houver desconto do valor de uma multa na caução definitiva, deverá ser feita a reconstituição desta, no prazo de vinte (20) dias a contar da notificação, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no n.º 11 do Caderno de Encargos;
- 16.5. A caução definitiva será libertada após a recepção definitiva dos bens e serviços, objecto da adjudicação, bem como quando o adjudicatário cumprir integralmente todas as obrigações estipuladas no contrato e após a expiração do eventual período de garantia;
- 16.6. A caução definitiva não vence juros e as despesas produzidas por prestação ou levantamento da caução são integralmente da responsabilidade do adjudicatário.

17. Notificação

- 17.1. A adjudicação será notificada ao adjudicatário por carta registada com aviso de recepção;
- 17.2. O adjudicatário será também notificado para prestar a caução definitiva no prazo de 8 (oito) dias;
- 17.3. Logo que se comprove a prestação da caução definitiva, comunicar-se-á, por correio, aos concorrentes preteridos a decisão tomada sobre o concurso.

18. Reclamações

Qualquer reclamação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, pode ser apresentada, nas horas normais de expediente, no Núcleo de Expediente e Arquivo do Edifício do IAM, sito na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 163, Macau.

19. Minuta do contrato

19.1. Nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, em tudo quanto por ele não for, explícita ou implicitamente, contrariado, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos do concurso farão a base das disposições do contrato;

19.2. A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente vencedor, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias, contados a partir da data da sua recepção;

19.3. Se no prazo referido não se pronunciar, considerar-se-á aprovada a minuta;

19.4. Só são admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela resultem obrigações que não estejam contidas nos documentos de base do concurso patenteados e na proposta do interessado.

20. Contrato

20.1. O contrato é reduzido a escrito após a aprovação da minuta do contrato;

20.2. O adjudicatário perderá a favor do IAM a caução definitiva prestada, considerando-se, desde logo, a adjudicação sem efeito,

se não comparecer no dia, hora e local, fixados para a outorga do contrato, sem que apresente dentro de três (3) dias úteis justificção bastante ao adjudicante;

20.3. As despesas inerentes à celebração do contrato correrão por conta do adjudicatário.

21. Imposto de selo e outros encargos

21.1. As despesas com a elaboração da proposta, incluindo a prestação da caução provisória e da caução definitiva, correm por conta do concorrente;

21.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, as despesas de celebração do contrato e imposto de selo correm por conta do concorrente.

22. Liquidação de encargos

22.1. Os montantes serão pagos na moeda local (pataca), por cheque a favor do adjudicatário; esses montantes a saldar devem correr por conta da rubrica própria do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Municipais para o ano 2021;

22.2. O pagamento é, depois da recepção provisória dos respectivos bens correlativos, feito consoante a quantidade real de bens correlativos por cada vez.

23. Sigilo

Ambas as partes comprometem-se a garantir o sigilo, relativamente às informações de que venham a ter conhecimento sobre a outra parte durante o concurso público e a vigência do contrato. O adjudicatário deverá garantir o sigilo, não revelar

factos, informações ou situações não destinados à divulgação, obtidos ou conhecidos através da prestação de serviços ao IAM, nem os deve entregar e dar conhecimento a terceiras pessoas. O adjudicatário só pode revelar os factos, informações ou situações atrás referidos, ao seu pessoal (representante, trabalhadores e outro correlacionado pessoal) quando em situação de “conhecimento necessário”; o adjudicatário e o correlacionado pessoal devem assinar um contrato de sigilo semelhante ou igual às condições do presente contrato, bem como cumprir os deveres de sigilo, não em menor grau do que as disposições do presente contrato dispõem e esse contrato lhe atribui, com vista a tutelar os direitos do IAM. Caso ocorra infracção ao dever de sigilo, fica o infractor sujeito à responsabilidade disciplinar, civil ou penal, prevista nas leis aplicáveis, em vigor na RAEM.

24. Compreensão

Prevalência da versão em chinês dos documentos do presente concurso público.

Caderno de Encargos

1. Objecto

- 1.1. O presente concurso tem, por objecto, a “Aquisição do direito de utilização de software AutoCAD para o IAM”;
- 1.2. Os bens acima referidos devem ser sempre da responsabilidade do adjudicatário, no estrito cumprimento das condições e disposições previstas neste Caderno de Encargos.

2. Requisitos técnicos

Vide anexo 5.

3. Preço

- 3.1. O concorrente obriga-se a definir o preço unitário para o direito de utilização de *software* indicado no Caderno de Encargos (em conformidade com o modelo da lista de preços relativa à proposta do Anexo 5), devendo todos os descontos ser incluídos no preço;
- 3.2. Os preços indicados nas propostas devem ser expressos em patacas e em algarismos;
- 3.3. Caso haja disparidade no cômputo entre o preço unitário e o preço global da proposta, prevalece sempre o preço unitário;
- 3.4. O preço unitário proposto deve incluir as despesas no âmbito de todos os trabalhadores, transporte, desembalagem e reciclagem de materiais de embalagem;
- 3.5. Os preços são considerados definitivos, não podendo ser alterados após a adjudicação.

4. Obrigações especiais

- 4.1. O adjudicatário deve rigorosamente entregar os produtos de acordo com as condições especificadas na sua proposta e *itens* seleccionados para o Instituto, os respectivos *itens* não podem ser substituídos por outros bens correlativos por o adjudicatário os achar substituíveis;
- 4.2. O IAM reserva-se o direito de não aceitar qualquer artigo não correspondente ao acima referido;
- 4.3. Se, por razão de situação objectiva ou de força maior, não consiga fornecer, normalmente, bens correlativos, deve notificar

o Instituto o mais rápido possível, e fornecer os documentos comprovativos;

4.4. O adjudicatário deve fornecer propostas de tratamento e ajudas adequadas após riscos ou acidentes relativos à segurança informática causados durante o prazo de prestação de serviço.

5. Procedimentos de entrega

5.1. Recepção provisória

5.1.1. O adjudicatário deve providenciar, a partir do dia seguinte à data de outorga do contrato, todo o fornecimento dos bens correlativos de acordo com o ponto 6 do Caderno de Encargos;

5.1.2. Prazo de avaliação de bens correlativos: depois de o adjudicatário entregar os bens correlativos acima referidos, o IAM fará, no prazo de dez (10) dias, uma avaliação preliminar, destinada a verificar a adequação dos bens correlativos aos requisitos

5.1.3. Se o IAM detectar, durante o período de avaliação, referido no ponto 5.1.2, que os bens correlativos apresentam vícios ou não correspondem às especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos ou à proposta do adjudicatário, terá o direito de os rejeitar, considerando-se, situação mais grave, a falta de entrega dos respectivos bens correlativos. Neste caso, o adjudicatário terá de, após notificação, proceder à substituição, dentro de dez (10) dias, contados a partir da data da recepção da

notificação, dos bens correlativos ou regularizar os itens que não correspondam às exigências, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no ponto 7 do presente Caderno de Encargos;

- 5.1.4. Após a notificação do ponto 5.1.3, virá a ser sujeito à avaliação de bens correlativos;
- 5.1.5. Se, findo o período de avaliação, o IAM não tiver detectado a existência de vícios nos bens correlativos entregues ou a desconformidade em relação às especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos ou à proposta entregue pelo adjudicatário, será considerada a recepção provisória dos bens correlativos fornecidos.

5.2. Recepção definitiva

Depois de ser considerada a recepção provisória dos bens correlativos no ponto 5.1 do Caderno de Encargos, os bens correlativos serão considerados como tendo tido recepção definitiva.

6. Prazo de entrega

- 6.1. Devem ser entregues os bens indicados no ponto 2.1 do Caderno de Encargos no prazo de trinta (30) dias contados a partir do dia seguinte à assinatura do contrato;
- 6.2. Local de entrega: Divisão de Infra-estruturas e Equipamentos Informáticos do IAM, no Complexo Municipal do Mercado do Patane, 11.º andar, sito na Avenida de Demétrio Cinatti, Macau, ou locais designados.

7. Penalidades

- 7.1. Em caso de não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, ficará o adjudicatário sujeito à aplicação das sanções seguintes:
- 7.2. Se não for capaz de entregar mercadorias, em conformidade com o estipulado nos pontos 5 e 6 do Caderno de Encargos, por razões não imputáveis à acção ou omissão do IAM, ao adjudicatário será aplicada, em relação ao atraso no fornecimento, uma multa, calculada de acordo com a fórmula: $P = D * M / 30$, sendo P, o valor da multa, D, o número de dias em atraso e M, a caução definitiva. O respectivo montante será deduzido da caução definitiva. Por outro lado, se o serviço a prestar sofrer um atraso superior a trinta (30) dias consecutivos, ao adjudicatário, para além de lhe ser aplicada multa, ser-lhe-á aplicado o disposto no ponto 11 do Caderno de Encargos. Se o resultado for a resolução do contrato, ser-lhe-á aplicada a proibição de participar em qualquer concurso promovido pelo

IAM, no prazo de um ano, contado a partir do dia da cessação da aquisição;

- 7.3. Independentemente das multas aplicadas, se por razões imputáveis ao adjudicatário o IAM for obrigado a adquirir bens correlativos a terceiros, em virtude de incumprimento, por parte do adjudicatário das condições previstas pelo presente Caderno de Encargos, e o preço praticado pelo eventual fornecedor for superior ao preço adjudicado, então, a diferença entre ambos deve ser suportada pelo adjudicatário e deduzida da caução definitiva. Se a caução não for suficiente para o pagamento da diferença, o adjudicatário tem dois dias úteis, contados a partir da recepção da notificação, para reconstituir a caução, caso contrário, o Instituto tem o direito de excluir da lista da consulta o adjudicatário;
- 7.4. O IAM reserva-se o direito de excluir temporária ou definitivamente da lista da consulta o adjudicatário que não cumprir as condições previstas no concurso. Caso seja excluído definitivamente, a caução definitiva entregue reverte a favor do IAM;
- 7.5. As sanções nos pontos 7.1 a 7.4 cabem na competência da entidade a quem compete autorizar a realização de despesas.

Relativamente às penalidades que não estejam acima especificadas, aplicam-se o Artigo 5.º (Penalidades relativas à violação das normas) do Regulamento da

“Base de Dados de Fornecedores do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM)”.

8. Gerente de projecto

- 8.1. O adjudicatário deve designar um gerente para gerir o projecto, a quem caberá a gestão dos trabalhos e a coordenação com os serviços competentes. O gerente de projecto actua como o único ponto de ligação, entre o adjudicatário e o IAM, em representação do adjudicatário, com poderes de representar o adjudicatário para tratar de todos os assuntos, relativos às soluções do presente projecto que se reportem a este concurso; deve existir um substituto que exerça as funções do gerente de projecto durante o seu impedimento do exercício de funções;
- 8.2. O gerente de projecto ou seu substituto deve ter, obrigatoriamente, local de trabalho e telefone para contacto na Região Administrativa Especial de Macau.

9. Cessão da posição contratual

- 9.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do IAM;
- 9.2. Para a obtenção da autorização constante do número supra-referido, o cessionário deve entregar todos os documentos relativos a este concurso e exigidos ao adjudicatário;

9.3. O IAM apreciará, designadamente, se o cessionário se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições na Região Administrativa Especial de Macau, em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade ou tenha o respectivo processo pendente.

10. Alteração do contrato

Qualquer alteração ao contrato, durante a sua vigência ou prorrogação, fica dependente de acordo prévio de ambas as partes, sendo válida apenas depois de ser aprovada pela entidade a quem compete autorizar a realização de despesas.

11. Rescisão do contrato

- 11.1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do adjudicatário constitui justa causa de rescisão do contrato por parte do IAM;
- 11.2. A rescisão de contrato constitui um direito reservado ao IAM;
- 11.3. São, designadamente, fundamentos de rescisão do contrato:
 - 11.3.1. Trespasse e alienação, total ou parcial, da adjudicação, sem autorização do IAM;
 - 11.3.2. Incumprimento das obrigações definidas no contrato que cause problemas ou danificação ao respectivo sistema durante o seu funcionamento;
 - 11.3.3. Incumprimento reiterado das indicações e a conselho do IAM;
 - 11.3.4. Suspensão dos trabalhos não devido a causas de força maior e sem autorização do IAM;

- 11.3.5. Caso o adjudicatário não responda por escrito no prazo exigido pelo IAM ou as justificações não sejam aceites pelo IAM quando ocorra incumprimento do contrato ou problemas causados durante o seu cumprimento, o IAM tem o direito de rescindir o contrato;
- 11.3.6. Atraso, na entrega de qualquer parte, superior a trinta (30) dias, contados a partir do termo do prazo de entrega previsto no contrato;
- 11.3.7. Não conseguir o adjudicatário, depois de receber a notificação do IAM, entregar, instalar ou substituir os itens indicados pelo IAM, dentro dos prazos previstos nos pontos 5 e 6 do Caderno de Encargos, com um atraso superior a trinta (30) dias;
- 11.4. Se for decidida a rescisão do contrato, o IAM tem o direito de não devolver a caução definitiva ao adjudicatário;
- 11.5. Caso o adjudicatário não consiga cumprir as obrigações que assumiu devido a omissão ou causa imputável ao IAM, tem o direito de rescindir o contrato e de solicitar a devolução do depósito em dinheiro ou a libertação da caução prestada;
- 11.6. Após a rescisão do contrato, a gestão dos trabalhos será logo assumida pelo IAM ou por terceiros.

12. Caducidade do contrato

- 12.1. Caso a parte adjudicatária se extinga após a assinatura do contrato, o contrato considera-se caducado;
- 12.2. No caso de caducidade do contrato, esta é tratada de acordo com o artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M e outra legislação aplicável.

13. Litígios

A qualquer litígio que decorra do presente concurso público e do respectivo contrato, aplica-se a legislação vigente na Região Administrativa Especial de Macau, cabendo a sua resolução aos tribunais competentes de Macau.

14. Disposições complementares

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos, aplica-se a legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau (nomeadamente: Decreto-Lei n.º 63/85/M, Despacho n.º 39/GM/96, Decreto-Lei n.º 122/84/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, e o Código Comercial).

Observações: A unidade de tempo “dia”, indicada no Programa de Concurso e no presente Caderno de Encargos, inclui sábados, domingos e feriados.

Anexo 1: Declaração da Empresa e dos titulares dos órgãos de
administração
(Modelo da declaração)
(Parte integrante de “Documentos”)

D e c l a r a ç ã o

A _____ (Denominação da empresa), declara que a sua sede se encontra estabelecida em _____ (indique também a filial se aplicável), registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º _____, com órgão de administração composto por _____ (nome e cargo) sendo, neste acto, representada por _____ (nome), o qual tem poderes para assinar o contrato.

Esta empresa declara que:

1. Não se encontra em dívida para com a Fazenda Pública por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos;
2. Aceita todas as condições previstas no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 001/DOI/2021 “Aquisição do Direito de Utilização de *software* AutoCAD para o IAM”.

Macau, aos de de 2021.

(Assinatura e carimbo da empresa)

(MODELO — APENAS PARA REFERÊNCIA)

Anexo 2: Guia de depósito da caução provisória

(Nome do depositante), na qualidade de representante da (designação do concorrente), venha a depositar no Banco Nacional Ultramarino (BNU) (a favor da conta bancária do Instituto para os Assuntos Municipais, com seu n.º de conta 9002254263) a importância de MOP 37. 000,00 (trinta e sete mil patacas), em numerário, para a prestação da caução provisória, como forma de caucionar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que a (designação do concorrente) assume no Concurso Público n.º 001/DOI/2021, **Aquisição do direito de utilização de software AutoCAD para o IAM.**

_____ de _____ de _____

(Assinatura do depositante)

(Carimbo do Banco Nacional Ultramarino de Macau)

Observações:

Nos termos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 24 / 2020 (Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo e à Tabela Geral do Imposto do Selo), a partir de 31 de Março de 2021, este documento dispensa o pagamento do imposto do selo.

(樣本 – 僅供參考)

Anexo 3: Declaração de compromisso da prestação de caução definitiva
(Modelo da declaração)
(Parte integrante de “Documentos”)

D e c l a r a ç ã o

A empresa declara, por este meio, que:

Nos termos dos requisitos do Programa de Concurso, relativo ao Concurso Público n.º 001/DOI/2021, do Instituto para os Assuntos Municipais para a “Aquisição do direito de utilização de *software* AutoCAD para o IAM”, se compromete a assumir a obrigação de prestar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicado, total ou parcialmente, o referido serviço.

Macau, aos de de 2021.

(Assinatura e carimbo da empresa)

(樣本 – 僅供參考)

Anexo 4: Declaração de renúncia ao foro
(Modelo da declaração)
(Parte integrante de “Documentos”)

D e c l a r a ç ã o

_____,¹ declara:

Que renuncia ao recurso à legislação do território a que pertence, sobre todos os actos, relativos ao presente Concurso e actos de aquisição até à respectiva liquidação.

Macau, aos de de 2021.

(Assinatura e carimbo da empresa)

¹ Denominação ou designação comercial da empresa, endereço da sede ou filial.

Anexo 5: Modelo da proposta de preço

1. Preços

Direito de utilização de <i>software</i> Autodesk AutoCAD	✓ - indica conformidade, ✗ - indica desconformidade	Número de utentes	Preço unitário	Preço global
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo de utilização de <i>software</i>: um ano • Cada utente é contado como uma unidade de cálculo no direito de utilização de <i>software</i>, podendo também usar o AutoCAD Map 3D 2018. 		33		
Observações de especificação:				
Prazo de entrega: a entrega dos bens é feita em _____ dias contados a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato.				
Prazo válido da cotação: <input type="checkbox"/> Do dia de abertura das propostas a 31 de Dezembro de 2021				

Direito de utilização de <i>software</i> Autodesk AutoCAD LT	✓ - indica conformidade, ✗ - indica desconformidade	Número de utentes	Preço unitário	Preço global
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo de utilização de <i>software</i>: um ano • Cada utente é contado como uma unidade de cálculo no direito de utilização de <i>software</i>, podendo também usar o AutoCAD LT 2021. 		79		
Observações de especificação:				
Prazo de entrega: a entrega dos bens é feita em _____ dias contados a partir do dia seguinte ao da assinatura do contrato.				
Prazo válido da cotação: <input type="checkbox"/> Do dia de abertura das propostas a 31 de Dezembro de 2021				

Macau, aos de de 2021.

(Assinatura e carimbo da empresa)

2. Outros

Gerente do projecto	
Nome	_____
N.º de telefone	_____
Endereço de <i>email</i>	_____
N.º do <i>fax</i>	_____
Outro meio de contacto	_____
Cláusulas da cotação:	

Observações:

1. Ao entregar a cotação, o concorrente, deve preencher e entregá-la juntamente com a presente proposta de preços, a qual é considerada elemento prioritário de selecção pelo IAM.
2. Caso as informações relativas aos bens não correspondam às da proposta de preços, o concorrente deve alterar ou esclarecê-las no campo “Observações de especificação”; caso contrário, prevalece o preço indicado nesta proposta de preços.
3. O concorrente deve indicar claramente ou esclarecer, no campo “Observações de especificação”, o modelo concreto dos bens a fornecer.
4. Os bens devem ser iguais ou superiores às especificações exigidas, e é necessário prestar os respectivos esclarecimentos complementares ou certificado de manutenção. Não é necessário indicar preços no esclarecimento complementar. Cada página deste anexo deve ser carimbada e rubricada para ser válida.
5. Caso o concorrente não indique o prazo de validade da cotação, as datas de entrega dos bens ou os prazos de manutenção, prevalecem os requisitos deste Caderno de Encargos.
6. O concorrente deve ler atentamente as especificações exigidas para os bens ou serviços pedidos, apenas fornecendo a cotação quando estiver certo de preencher os requisitos. Caso não satisfaçam as condições de selecção previstos no ponto 15 do presente Programa do Concurso, não serão admitidos para submissão.
7. Caso o concorrente vencedor não consiga prestar os serviços ou bens após adjudicação, aplicar-se-ão as penalidades previstas neste Caderno de Encargos.

Macau, aos de de 2021.

(Assinatura e carimbo da empresa)